



**DECRETO Nº. 1.728 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a regulamentação da Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP e dá outras providências.**

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A gestão financeira dos recursos desta Prefeitura Municipal de Luiz Antônio - SP será realizada diretamente pelo Prefeito Municipal, **GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.879.339-6 e do CPF nº. 289.702.888-21, residente e domiciliado à Rua Amazonas nº. 238, Jardim Jataí, CEP 14.210-000, município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, com o auxílio do Tesoureiro, podendo estes, sempre em conjunto:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Efetuar transferências / pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Sustar / contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates / aplicações financeiras;



- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar saques - BB rural rápido;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- Solicitar movimentação de contas no exterior;
- Efetuar movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas / aplic. programas repasse recursos feder – RPG;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro / AASP;
- Solicitar saldos / extratos, exceto investimentos e op. Credito;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico;
- Efetuar transf. Eletrônica p/ alivio de numerário COBAN;
- Fechar operações de derivativos;
- Encerrar contas de deposito;
- Consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA;
- Cartão transporte - autorizar de / transf. meio eletrônico;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
- Efetuar outros atos para à administração financeira do mesmo.

**Artigo 2º** - O Tesoureiro e o seu substituto, para os casos de sua ausência, serão nomeados através de ato específico, do qual constarão as respectivas qualificações.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.602 de 27 de fevereiro de 2015.

  
**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
Prefeito Municipal